

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Gabinete do Prefeito Municipal

Lei - 0202/2000

A Câmara Municipal de Campinorte-Go., APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

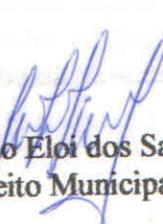
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo AUTORIZADO a Conceder o SALÁRIO MATRIMÔNIO aos(as) Servidores(as) Públicos Municipais, que contrairem Matrimônio, com a devida comprovação do Cartório de Registro Civil.

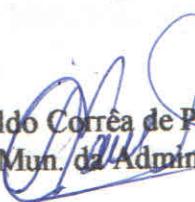
Art. 2º - Será deferido a cada servidor(a), o valor equivalente a 01(hum) SALÁRIO MÍNIMO, após o casamento mediante a apresentação da CERTIDÃO DE CASAMENTO, emitida pelo Cartório de Registro Civil.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., Aos 16(dezesseis) dias do mês de Fevereiro do ano 2000.


Sebastião Eloi dos Santos
Prefeito Municipal


Ariovaldo Corrêa de Paula
Secretário Mun. da Administração